

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PROCESSO Nº 734/2020

Assinatura _____

PROCEDÊNCIA: PROCON

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

~~Luz Perfeito~~
Protocolo Geral

Mat.: ~~DBA~~18

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DA DESPESA Nº 03/ 2020

1. DADOS DA DESPESA

Tipo de Despesa:

☐

Serviços



Compras

☒

Serviços e/ou Obras de
Engenharia

Objeto da Despesa:

Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON Timon-MA

Justificativa:

A Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON Timon, é responsável pelo atendimento e pela defesa do consumidor no município de Timon. Esta por sua vez necessita adquirir material permanente, itens imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, suprimindo as demandas dos colaboradores, proporcionando o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários.

Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unid.	V.Total
1	Ar condicionado split 60.000 btus piso teto.	1	UND	R\$ 11.766,67	R\$ 11.766,67
2	Mesa redonda 120x120.	1	UND	R\$ 726,67	R\$ 726,67
3	Cadeira para presidente.	1	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
4	Aparelho telefônico sem fio.	1	UND	R\$ 174,67	R\$ 174,67
5	Aparelho telefônico com fio.	1	UND	R\$ 82,67	R\$ 82,67
6	Bebedouro de coluna para água.	1	UND	R\$ 1.029,67	R\$ 1.029,67

Total Geral Estimado: R\$ 14.880,33 (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 49

Projeto/Atividade: 2166

Fonte(s) de Recurso(s): 01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

4. ANEXOS

Termo de Referência / Projeto Básico:

☒

Sim

☐

Não

Pesquisa de Mercado (no mínimo três orçamentos):

☒

Sim

☐

Não

5. ASSINATURAS / CARIMBOS

DATA:

01/09/2020

Vivian Pereira da Silva

SOLICITANTE

DATA:

01/09/2020

Ana Lúcia Carvalho de Padua
Coordenadora Executiva PROCON/MA
01/09/2020-GP

ORDENADOR DA DESPESA



Av. Piauí, nº 700 – Lojas 275/276 CEP: 65630-902 – Cocais Shopping - Centro – Timon-MA

Fone: (99) 3212-2156

E-mail: procontimon@gmail.com

Proc. nº	734/20
Folha nº	
Assinatura	<i>[Signature]</i>

W.P. ARAÚJO
C.F.ARAÚJO COMÉRCIO-ME

CNPJ: 07.191.969/0001-36

Insc. Munic.: 34.514 Insc. Est.: 12.217.749-5

Vendendo com Qualidade

Orçamento que faz a Empresa C.F Araújo Comércio - ME para o Procon de Timon - MA

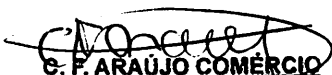
Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Ar condicionado split 60.000 btus piso teto. (Marca: Philco)	1	UND	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
2	Mesa redonda 120x120. (Marca: M.M)	1	UND	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Cadeira para presidente. (Marca: M.M)	1	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	Aparelho telefonico sem fio. (Marca: Elgin)	1	UND	R\$ 170,00	R\$ 170,00
5	Aparelho telefonico com fio. (Marca: Elgin)	1	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
6	Bebedouro de coluna para água. (Marca: Esmaltec)	1	UND	R\$ 990,00	R\$ 990,00
Valor Total do Orçamento					R\$ 14.440,00

Valor total do orçamento: R\$ 14.440,00.

(Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais).

Validade do orçamento: 30 (Trinta dias).

Timon, 19 de agosto de 2020


C. F. ARAÚJO COMÉRCIO
Cilas Ferreira Araújo
Titular
CPF: 460.851.573-04

CNPJ: 07.191.969/0001-36
C. F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME
Av. Formosa, 492-A, Formosa.
CEP: 65.630-180
Timon-MA.

Proc. nº	724/20
Folha nº	5
Assinatura	

JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CPNJ: 26.314.540/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL :12.506.244-3
AV. PIAUI Nº1008, BAIRRO, PARQUE PIAUI TIMON-MA, CEP. 65.631-030
FONE/FAX:(86) 9 8809-7208 Email:joseluispop100@hotmail.com

Proposta de Preços

Ao Procon de Timon - MA

Cód.	Descrição	Marca	Quantid.	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Ar condicionado split 60.000 btus piso teto.	Agratto	1	unidade	12000,00	12000,00
2	Mesa redonda 120x120cm	M.M	1	unidade	750,00	750,00
3	Cadeira tipo presidente.	M.M	1	unidade	1200,00	1200,00
4	Aparelho telefonico sem fio.	Panasonic	1	unidade	179,00	179,00
5	Aparelho telefonico com fio.	Panasonic	1	unidade	85,00	85,00
6	Bebedouro de coluna para água.	Esmaltec	1	unidade	1100,00	1100,00
Valor total da proposta						R\$ 15.314,00

Valor da Proposta R\$ 15.314,00.

Validade da Proposta 15 (Quinze dias)

Timon-MA 17 de agosto de 2020

JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO- ME

José Luis Bandeira Pereira
Titular

26.314.540/0001-33
JLB PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO- ME
Av. Piauí, nº 1008
B- Parque Piauí Cep: 65.631-030
Timon-MA

Proc. nº	734/20
Folha nº	
Assinatura	



MESECON

LUCIANO DA SILVA NUNES – ME

CNPJ.: 00.490.515/0001-17 INSC. EST. 12.345.312-7

TV. FIRMO PEDREIRA, 844-A CENTRO

CEP - 65.630-260 Timon – MA.

Tel/fax: 0xx(99) 3212-1790

ORÇAMENTO DE PREÇOS QUE FAZ A EMPRESA MESECON PARA O PROCON DE TIMON

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	P. UNI	P. TOT
1	Ar condicionado split 60.000 btus pisso teto. Mr. Elgin	UNID.	1	11800,00	11800,00
2	Mesa redonda 120x120. Mr. Modelo Movéis	UNID.	1	730,00	730,00
3	Cadeira para presidente. Mr. Modelo Movéis	UNID.	1	1100,00	1100,00
4	Aparelho telefonico sem fio. Mr. Intelbras	UNID.	1	175,00	175,00
5	Aparelho telefonico com fio. Mr. Intelbras	UNID.	1	83,00	83,00
6	Bebedouro de coluna para água. Mr. Esmaltec	UNID.	1	999,00	999,00
Valor total da cotação				R\$	14.887,00
quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais					

Validade da Cotação 20 Dias

Luciano da Silva Nunes
Luciano da Silva Nunes
CPF: 504.722.403-15
RG: 1.264.191-PI
CRC - PI 10252

TIMON, 18 DE AGOSTO DE 2020

Proc. nº	739/12
Folha nº	
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de material de permanente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, conforme documentos anexos.

2. UNIDADE REQUISITANTE:

A elaboração do presente Termo de Referência foi executada pela Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, que solicita a realização da despesa.

3. JUSTIFICATIVA:

A Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON Timon, considerada autarquia municipal de Timon – MA, é responsável pelo atendimento e pela defesa do consumidor no município de Timon. Esta por sua vez necessita adquirir material permanente, itens imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, suprimindo as demandas dos colaboradores, proporcionando o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Tabela I – Especificações dos Itens:

Item	Produto	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Ar condicionado split 60.000 btus piso teto.	1	UND	R\$ 11.766,67	R\$ 11.766,67
2	Mesa redonda 120x120.	1	UND	R\$ 726,67	R\$ 726,67
3	Cadeira para presidente.	1	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
4	Aparelho telefônico sem fio.	1	UND	R\$ 174,67	R\$ 174,67
5	Aparelho telefônico com fio.	1	UND	R\$ 82,67	R\$ 82,67
6	Bebedouro de coluna para água.	1	UND	R\$ 1.029,67	R\$ 1.029,67
Total Geral Estimado: R\$ 14.880,33 (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos).					

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais adquiridos serão entregues na Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de fornecimento. Em caso de qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo especificado, a empresa deverá solicitar por escrito a prorrogação do mesmo, que será analisada pela Autoridade do Órgão.

Av. Piauí, nº 700 – Lojas 275/276 CEP: 65630-902 – Cocais Shopping - Centro - Timon-MA

Fone: (99) 3212-2156

E-mail: procontimon@gmail.com

Proc. nº 734/10

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

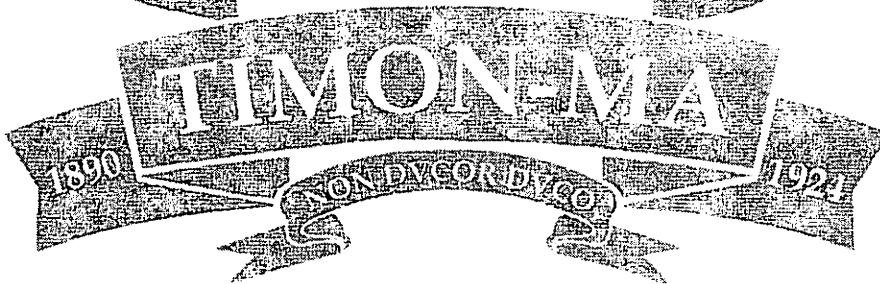
Ref. Processo Administrativo nº 03/2020.

Venho por este expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a ser adotada para a compra de material de informática para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON – DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

Encaminho processo para continuidade.

Timon (MA), 02 de setembro de 2020.


Ana Lucia Carvalho de Paula
Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Portaria nº 190/2020-GP



Proc. nº	734/20
Folha nº	

Av. Piauí, nº 700 – Lojas 275/276 CEP: 65630-902 – Cocais Shopping - Centro – Timon-MA

Fone: (99) 3212-2156

E-mail: procontimon@gmail.com



Prefeitura de
Timon

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPLAN

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PARA: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

ASSUNTO: Dotação e saldo orçamentário para aquisição de material permanente com a finalidade de atender às necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor.

Senhor (a) Coordenador (a),

Declaramos a disponibilidade orçamentária para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Valor: R\$ 14.880,33 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos);

Projeto Atividade: 2166 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: 001 – Recursos Próprios.

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Atenciosamente,

Timon/MA, 04 de setembro de 2020.

Judivan de Pinho Santos
Coordenador Geral do Orçamento - SEMPLAN
Portaria: 040/2017-GP
CPF: 240.880.023-53

Judivan de Pinho Santos
Judivan de Pinho Santos
Coordenador Geral do Orçamento
Port. nº 040/2017-GP

Recebi em 07/10/2020
[Assinatura]

Proc. nº	734/20
Folha nº	5
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2020.

Objeto: Aquisição de material de permanente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA.

Processo Administrativo nº 374/2020.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

A presente solicitação tem por objeto a compra de material de informática para atender as necessidades para a sede da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON – TIMON – MA.

Reza o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que a licitação será dispensada, possibilitando a contratação direta, caso o valor do contrato seja até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Pois muito bem, o valor para a presente contratação é inferior ao valor imposto pelo dispositivo legal e está compatível ao preço de mercado, foi feito contato com as três empresas prestadoras deste serviço na região contendo três propostas no processo. Neste sentido, opinamos que o processo possa ser realizado por meio de dispensa de licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que cumprida todas as exigências da Lei nº 8.666/93, encaminhando ao designado ordenador de despesa, para providências cabíveis, em cumprimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Timon (MA), 04 de Setembro de 2020

Diogo Joaquim dos Reis Filho
Diogo Joaquim dos Reis Filho
Assessor Especial do Coordenador
PROCON - Timon

Ratifico:

Ara Lucia Carvalho de Paula
Ara Lucia Carvalho de Paula.
Coordenadora Executiva PROCON
PORTARIA Nº 0190/2020-GP

Proc. nº	734/20
Folha nº	
Assinatura	

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 - PROCON

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de material de permanente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, conforme documentos anexos.

CONTRATADO: C.F. ARAUJO COMERCIO-ME

CNPJ: 07.191969/0001-36

PARECER

Cuida-se *in casu* de procedimento de Dispensa de Licitação, em que o valor das despesas para realização do objeto não excede os limites exigidos, conforme previsto o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Na espécie, há de se levar em conta que a despesa com o objeto em questão é considerada viável, uma vez que possui os requisitos a serem atendidos pelas despesas públicas.

Vislumbra-se, pois, que o procedimento em questão, consoante disposições legais atinentes à espécie, não impõe o processamento nos moldes tradicionais, haja vista que o legislador, sabiamente, fez protegidos os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, bases de sustentação da moderna administração pública.

Ademais, cumpre salientar que a dispensa de licitação é um dos casos ressalvados pela legislação a que alude o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, conferindo ao legislador infraconstitucional a competência para prever exceções à regra que obriga a licitar.

Vale ainda, ressaltar que a mais balizada doutrina, assim tem se manifestado sobre o assunto:

“A licitação é dispensada, como se ver, em situações descritas pela legislação, nas quais se poderá, em tese, realizar o procedimento licitatório, mas que, pelas razões em cada caso apontado, entende-se desnecessário o certame, já que sua realização não propiciaria ao Poder Públicos a escolha de proposta economicamente mais adequada, nem o pronto atendimento do interesse público, que requer providências imediatas (...)”

Como vimos anteriormente, um dos objetivos da licitação é contratar de forma mais econômica para o erário. Quis o legislador, preservando tal objetivo, eliminar gastos com procedimentos inúteis para contratações de pequeno porte, fazendo entender que tais despesas só prejudicam a própria administração, sendo

Proc. nº	734/20
Folha nº	5
Assinatura	

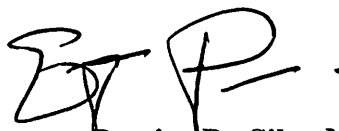
mais vantajoso contratar-se diretamente sem delongas e formalidades maiores para que pequenos serviços e obras não se tornem em fonte de gastos indevidos. (Antonio Roque Citadini, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 3ª Edição, Max Limonad, págs. 183/185).

Sobreleva dizer, também, que a procura de proposta economicamente vantajosa, deu-se de acordo com a lei, o setor competente realizou a devida pesquisa, pelo que se conclui que todos os procedimentos atinentes à despesa obedeceram aos ditames da legislação em vigor.

Face ao exposto e levando-se em conta a conveniência e oportunidade, bem como os princípios relativos à Administração Pública, inserta no art. 37, inciso XXI, da CF, não existe nenhum óbice à realização da despesa objeto do presente processo, mediante a respectiva Dispensa de Licitação.

Segundo o direito vigente é o Parecer.

Timon (MA), 08 de Setembro de 2020.



Enoque Pereira Da Silva Neto
ASSESSOR JURIDICO DO PROCON – TIMON/MA
MATRICULA Nº 211119-2

Pro. nº	734/20
Folha nº	5
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

CONTRATO

CONTRATO Nº 04/20120
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC**, localizada na Avenida Piauí, nº 700, Cocais Shopping, Centro, Timon-MA, inscrita no CNPJ sob nº22.436.784/0001-38, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo sua Autoridade Competente, o Sra.º Ana Lucia Carvalho de Paula, Coordenadora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.134.513, CPF 004.917.173-93, residente na Av. Rua Treze, N-650, Parque Piauí, Timon e a empresa C.F. Araujo Comércio-ME, com sede Av Formosa, nº492 A, bairro Formosa, Timon-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cilas Ferreira Araujo, Portador da Carteira de identidade nº065824642018-5, SSP-PI, CPF 460851573-04, residente e domiciliado na Rua Justino de O. Costa, 128, São Benedito, na cidade de Timon,-MA, firmam o presente **CONTRATO** de Aquisição de material de permanente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a Aquisição de material de permanente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, conforme descrito no Termo de Referência.

Tabela I – Especificações dos Itens					
Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Ar condicionado split 60.000 btus piso teto.	1	UND	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
2	Mesa redonda 120x120.	1	UND	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Cadeira para presidente.	1	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	Aparelho telefônico sem fio.	1	UND	R\$ 170,00	R\$ 170,00
5	Aparelho telefônico com fio.	1	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
6	Bebedouro de coluna para água.	1	UND	R\$ 990,00	R\$ 990,00
Total Geral Estimado: R\$ 14.440,00 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** referentes a Dispensa de Licitação 03/2020, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação elemento de consumo 2166, fonte de recursos: 001, Unidade Gestora: 049, Objeto:

Av. Piauí, nº 700 – Lojas 275/276 CEP: 65630-902 – Cocais Shopping - Centro – Timon-MA

Fone: (99) 3212-2156

E-mail: procontimon@gmail.com

Folha nº



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Aquisição de material de permanente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS.

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 14.440,00 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E FORNECIMENTO.

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial até o dia 30/12/2020 ✓

4.1.1. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.4. Os materiais devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado. Devendo estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.

4.5. Os materiais deverão vir com garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão da nota fiscal;

4.6. Os materiais ofertados deverão atender as normas da ABNT e do INMETRO. E não serão admitidos em hipótese alguma, produtos recondicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.8. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada,

Proc. nº
Folha nº
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Edital.

4.9. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.10. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Edital, que a este integra.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela **FISCALIZAÇÃO** e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**.

5.7. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.7.1. Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

Procedimento
Folha nº
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA.

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87,III da Lei nº 8.66/93 c/c. pratica que contrariem disposições do Decreto Municipal nº 009/2009.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Processo nº
Folha nº
Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.3. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento de Aquisição de material de permanente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor – PROCON - Timon – MA, discriminados no Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

Proc. nº
Folha nº
Assinatura
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratados.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente CONTRATO, através de servidora Maria De Lourdes Fortes Medeiros, Matrícula: 921686-1, CPF: 361.755.363-04, Cargo: Assessora Especial Da Coordenação, designada para esta FISCALIZAÇÃO.

9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste CONTRATO, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

PROCON
Folha nº
Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução das obras do objeto;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

PROCON
Folha nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse para a contratação, público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do 12.4, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO.

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

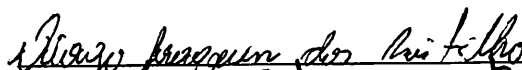
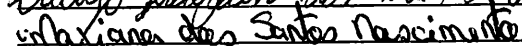
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 10 de Setembro de 2020.


CONTRATANTE


Representante legal da Empresa

Testemunhas:

1.  CPF Nº 074.167.293-38
2.  CPF Nº 064.346.313-59

Proc. nº
Folha nº



DECRETO Nº 0194, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de incentivos fiscais à Empresa **TECNOMETAL TANQUES LTDA**, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020 e a Lei Municipal nº 2.197, de 17.03.2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 0511, de 18 de maio de 2020, o Decreto Estadual nº 35.831 de 20 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município de Timon, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

CONSIDERANDO que as isenções são concedidas em razão da Lei Municipal nº 1879, de 10 de dezembro de 2013, e sua alteração dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 13 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade e a exceção legal, configurando pela atual situação de calamidade devida reconhecida pelas três esferas federativas, afastando a exigência de diversos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive, o preenchimento do pressuposto no §10 do artigo 73 da Lei 9.504/97;

CONSIDERANDO ser oportuna a concessão do Poder Público, uma vez que as medidas adotadas visam mitigar os impactos sobre a atividade econômica municipal, haja vista a contrapartida apreciável da empresa que assumirá obrigações, condicionada a investimentos no Município;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0713/2020, de 19.02.2020;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 276/2020 PGM/Timon e aprovação deliberada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Timon – COMDETI, nos termos da ata lavrada no dia 28 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à Empresa **TECNOMETAL TANQUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.862.129/000-89, sediada na BR 316, nº 40, Quadra Lote 25-D, Cidade Industrial Norte, Timon-MA, isenção fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 1.879 e sua alteração pela Lei Municipal nº 2.115/2017, dos seguintes tributos:

I - Taxa de Licença para Construção, Reconstrução, Reforma, Ampliação e Melhoramento, concedido às

empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;

II - Taxa de Licença de Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLF, bem como sua renovação anual;

III - Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios - TLFA;

IV - Taxa de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - TLA;

V - Taxa de Licença de Registro e Fiscalização Sanitária - TRFS;

VI - Taxa de serviço de Revisão e Alinhamento do Imóvel objeto;

VII - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

VIII - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

IX - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, exclusivamente para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01, da Lista do Anexo III, da Lei Complementar nº 025/2013.

§ 1º. A isenção de que trata o art. 1º, I, deste Decreto, não dispensa a aprovação do projeto respectivo.

§ 2º. A empresa beneficiária das isenções concedidas, nos termos da Lei, poderá ser objeto de ação fiscal por iniciativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.

§ 3º. Em quaisquer dos casos, a isenção que se refere o art. 1º, deste Decreto, terá o prazo de 10 (dez) anos, contados do início da implantação do projeto, respeitado, quanto ao imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o início das atividades caracterizadas como fatos geradores do imposto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças, através do setor competente poderá realizar a *posteriori* inspeção periódica com o fim de verificar se a empresa beneficiada manterá as obrigações impostas, por iniciativa própria conforme legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 29 de setembro de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Mun. de Des. Econômico, Trab.
e do Turismo
Portaria nº 0268/2020-GP

Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 01305/2017-GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

DECRETO Nº 0195, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de incentivos fiscais à Empresa **JM ETIQUETAS E BOBINAS**, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

**Orgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município**

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



TIMON
129 anos

Proc. nº	
Folha nº	



CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020 e a Lei Municipal nº 2.197, de 17.03.2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 0511, de 18 de maio de 2020, o Decreto Estadual nº 35.831 de 20 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município de Timon, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

CONSIDERANDO que as isenções são concedidas em razão da Lei Municipal nº 1.879, de 10 de dezembro de 2013, e sua alteração dada pela Lei Municipal nº 2.115, de 13 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade e a exceção legal, configurando pela atual situação de calamidade devida reconhecida pelas três esferas federativas, afastando a exigência de diversos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive, o preenchimento do pressuposto no §10 do artigo 73 da Lei 9.504/97;

CONSIDERANDO ser oportuna a concessão do Poder Público, uma vez que as medidas adotadas visam mitigar os impactos sobre a atividade econômica municipal, haja vista a contrapartida apreciável da empresa que assumirá obrigações, condicionada a isenção a investimentos no Município;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 02153/2020, de 03.08.2020;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0277/2020 PGM/Timon e aprovação deliberada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Timon – COMDETI, nos termos da ata lavrada no dia 28 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à Empresa **JM ETIQUETAS E BOBINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.806/0001-11, sediada na Rua Almirante Tamandaré, nº 2304, bairro Pirajá, Teresina-PI, isenção fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 1.879 e sua alteração pela Lei Municipal nº 2.115/2017, dos seguintes tributos:

- I - Taxa de Licença para Construção, Reconstrução, Reforma, Ampliação e Melhoramento, concedido às empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços;
- II - Taxa de Licença de Localização, Funcionamento e Fiscalização - TLF, bem como sua renovação anual;
- III - Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios - TLFA;
- IV - Taxa de Fiscalização e Licenciamento Ambiental - TLA;
- V - Taxa de Licença de Registro e Fiscalização Sanitária - TRFS;
- VI - Taxa de serviço de Revisão e Alinhamento do Imóvel objeto;
- VII - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- VIII - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;
- IX - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, exclusivamente para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01, da Lista do Anexo III, da Lei Complementar nº 025/2013.

§ 1º. A isenção de que trata o art. 1º, I, deste Decreto, não dispensa a aprovação do projeto respectivo.

§ 2º. A empresa beneficiária das isenções concedidas, nos termos da Lei, poderá ser objeto de ação fiscal por iniciativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.

§ 3º. Em quaisquer dos casos, a isenção que se refere o art. 1º, deste Decreto, terá o prazo de 10 (dez) anos, contados do início da implantação do projeto, respeitado, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o início das atividades caracterizadas como fatos geradores do imposto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças, através do setor competente poderá realizar a *posteriori* inspeção periódica com o fim de verificar se a empresa beneficiada manterá as obrigações impostas, por iniciativa própria conforme legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 29 de setembro de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Mun. de Des. Econômico, Trab.
e do Turismo
Portaria nº 0268/2020-GP

Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 01305/2017-GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 03/2020 - SEINFRA
Objeto: Locação de contêineres estrutura de aço galvanizado, com o fim para abrigo provisório de permissionários da CEASA em Timon-MA. O prazo de execução do contrato fica prorrogado, com o início de vigência em 03.09.2020 à 31.12.2020.

Dispensa de Licitação nº 001/2020

Fundamentação: Art. 23, I, b; art. 57, § 1º inciso VI; § único do art. 61; art. 65 da Lei nº 8.666/93; Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município do Município de Timon-MA.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: LOKCENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.256.334/0001-19

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2020

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de material de permanente para atender as necessidades da Coordenação Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor - PROCON - Timon - MA.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC.

Contratado (a): C.F. Araujo Comércio-ME, inscrito no CNPJ: 07.191.969/0001-36.

Valor: R\$ 14.440,00 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais)

Data da assinatura: 10.09.2020

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 33/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa T. L. S. DE ABREU EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.998.772/0001-86.

Fundamentação: 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o caput do artigo 116 da mesma lei.

Objeto: Fica alterado o contrato nº 33/2020, que passa a contar com as seguintes modificações: 1- ONDE SE LÊ: Item 80, valor unitário R\$ 5, 99, 2- LEIA-SE: Item 80, valor unitário R\$ 8,00.

Data de assinatura: 30/07/2020

RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 09/2020

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de material permanente para atender nas necessidades administrativas da AGERT.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

Contratado: Natal Computer CNPJ:10.742.806/0001-09

Valor: R\$ 7.876,00

Assinatura: 16/09/2020

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 10/2020

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender nas necessidades administrativas da AGERT.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

Contratado: NATAL COMPUTER CNPJ: 10.742.806/0001-09

Valor: R\$ 4.831,00

Assinatura: 16/09/2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria N.º: 003/2020, de 24 de setembro de 2020.

FAVORECIDO: ANA MARCIA LIMA BATISTA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

CARGO/FUNÇÃO: Chefe da sala da Cidadania

VALOR UNITÁRIO: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

PERÍODO: 13/10 a 16/10 de 2020

LOCAL: São Luís/MA

FINALIDADE: A participação treinamento obrigatório do INCRA, para o estabelecimento do termo de cooperação técnica entre SEMDR E INCRA.

PORTARIA Nº218/2020/SEMS.

FAVORECIDO: MARIA JOSÉ ALMEIDA ARAUJO TORRES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA ESPECIAL DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 29 a 30 de Setembro de 2020. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 430,00

FINALIDADE: Tratar de participar de reunião na SEDE da Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão, na condição de Assessora Especial do Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº219/2020/SEMS.

FAVORECIDO: RICARDO HADSON DE LIMA OLIVEIRA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 30 de Setembro de 2020 a 01 de Outubro de 2020. QTD: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

Proc. nº _____
Folha nº _____
Assinatura: _____



DESPACHO CGM Nº 05.105/2020

Timon (MA), 14 de outubro de 2020.

DA: Controladoria Geral do Município

PARA: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -
FMPDC

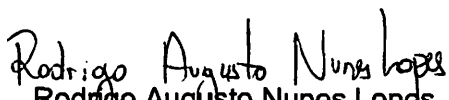
Chegou para análise desta Controladoria Geral do Município, o Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2020 (Processo Administrativo nº 734/2020), referente à contratação de material permanente, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC de Timon-MA.

Inicialmente, convém destacar que a presente análise diz respeito somente aos aspectos contábeis e financeiros da presente contratação, uma vez que as análises de mérito administrativo e jurídica já foram realizadas pelos setores competentes do órgão contratante.

Da análise dos autos, verificamos a presença de pesquisa de mercado e de declaração de existência de dotação orçamentária para a presente contratação, bem como da existência de justificativa do Gestor.

Dessa forma, encaminhamos o presente processo de contratação para os encaminhamentos cabíveis, uma vez que esta Controladoria Geral do Município não encontrou qualquer aspecto contábil ou financeiro que pudesse macular a presente contratação.

É a manifestação, salvo melhor juízo.


Rodrigo Augusto Nunes Lopes

Assessor Especial de Controle Interno

Visto:

De acordo:

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 130240

ENTE FEDERATIVO: Timon

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - TIMON

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 734 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 16 de Outubro de 2020 às 12:56:02 com o número 1602863762466.

São Luis, 16 de Outubro de 2020

Proc. nº
Folha nº
Assinatura

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 188461

ENTE FEDERATIVO: Timon

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - TIMON

PROCESSO: 734 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 004 / 2020

CONTRATADO: C. F. ARAUJO - COMERCIO - ME

CNPJ CONTRATADO: 07191969000136

DATA ASSINATURA: 10/09/2020

VALOR: R\$ 14.440,000000

Recibo emitido em 16 de Outubro de 2020 às 13:43:39 com o número 1602866619365.

São Luis, 16 de Outubro de 2020

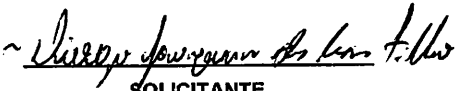
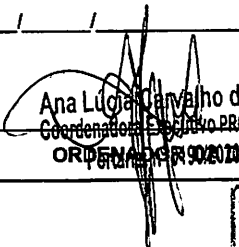
Proc. nº
Folha nº
Assinatura

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA

SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA Nº004/2020

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR					
Nome: C.F. Araujo Comércio-ME					
Endereço: Av Formosa, nº492 A				Cidade: TIMON	U.F: MA
CNPJ/CPF: 07.191.969/0001-36					
Banco: Caixa Economica		Agência: 2442		Conta: 650-9 op-003	
2. DADOS DA DESPESA:					
Unidade Gestora: 49					
Projeto/Atividade: 2166		Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00		Fonte(s) de Recurso(s): 001	
Valor : R\$ 14.440,00 (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos).					
N.º de Parcelas: conforme contrato		Competência/Vencimento:		Contrato n.º: 04/20	SACOP n.º: 130240
Modalidade de Licitação Dispensa				Processo Licitatório n.º: 734/20	
Processo de Dispensa n.º: 003/2020				Processo de Inexigibilidade n.º:	
3. DETALHAMENTO DA DESPESA:					
Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Ar condicionado split 60.000 btus piso teto.	1	UND	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
2	Mesa redonda 120x120.	1	UND	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Cadeira para presidente.	1	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	Aparelho telefônico sem fio.	1	UND	R\$ 170,00	R\$ 170,00
5	Aparelho telefônico com fio.	1	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
6	Bebedouro de coluna para água.	1	UND	R\$ 990,00	R\$ 990,00
Total Geral R\$ 14.440,00 (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos).					
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:					
SOLICITANTE (ÓRGÃO/SETOR)			AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA		
DATA ____/____/____			DATA ____/____/____		
 SOLICITANTE			 Ana Lúcia Carvalho de Paula Coordenadora Executiva PROCONVIVA ORDENADOR DE DESPESA		

Proc. n.º	805/20
Folha n.º	
Assinatura	



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FM

Endereço:

Cidade: TIMON

CNPJ Nº : 22.436.784/0001-38

2020

NOTA DE EMPENHO Nº 1020001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
12	SEC. MUNIC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIAS - SEMDHC		
12.02	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
14.422.1013.2166.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52.34	Maquinas, Utensilios E Equipamentos Diversos		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
33.100,00	0,00	14.440,00	18.660,00

FICHA: 356 DATA: 20/10/2020 LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24) Nº PROCESSO 805/20

CREADOR...: C. F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME

CONTRATO :

CNPJ/CPF: 07.191.969/0001-36

CÓDIGO: 1568

CIDADE: TIMON

U.F.: MA

ENDEREÇO: AV. FORMOSA

Nº 492

BAIRRO: FORMOSA

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR TIMON-MA, CONFORME CONTRATO Nº 04/2020, SACOP Nº 130240.

Fonte de Recursos: Ordinário

Aplicação: Recursos Próprios do Município

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

14.440,00

Valor por Extensão:

quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Entidade obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 20/10/2020

Ana Lúcia Carvalho de Paula
Coordenadora Executiva PROCONVIVA
Portaria: nº 0190/2020-GP

O VALOR REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE DEDUZIDO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

EMPENHADO EM: 20/10/2020

Gilson Ferreira Amorim
Contador
CRC-PI: 011459
Insc. 221002-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
ÓRGÃO/ENTIDADE:

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL / SERVIÇO N° 04/2020

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR

Nome:

C.F. Araujo Comércio-ME

Endereço: Av Formosa, nº492 A

Cidade:

TIMON

U.F: MA

CNPJ/CPF: 07.191.969/0001-36

2. DADOS DA DESPESA:

Processo nº: 805

Nota de Empenho nº: 1020001

Valor R\$: 14.440,00

Projeto/Atividade: 2166

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte(s) de Recurso(s): 001

N.º de Parcelas: 01

Competência/Vencimento:

Contrato n.º: 004/2020

SACOP nº: 130240

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO:

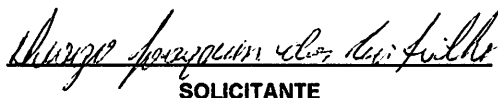
Item	Produto	Quant.	Unid.	V.Unit.	V.Total
1	Ar condicionado split 60.000 btus piso teto.	1	UND	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
2	Mesa redonda 120x120.	1	UND	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Cadeira para presidente.	1	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	Aparelho telefônico sem fio.	1	UND	R\$ 170,00	R\$ 170,00
5	Aparelho telefônico com fio.	1	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
6	Bebedouro de coluna para água.	1	UND	R\$ 990,00	R\$ 990,00

Total Geral R\$ 14.440,00 (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

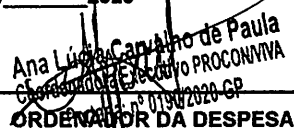
SOLICITANTE (ORGÃO/SETOR)

DATA ____/____/2020


SOLICITANTE

AUTORIZO O FORNECIMENTO

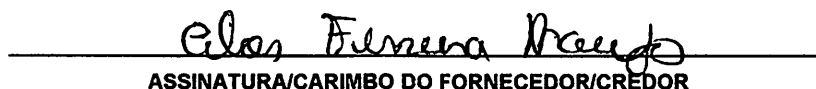
DATA ____/____/2020


Ana Lúcia Carvalho de Paula
Coordenadora de Serviço PROCONVIVA
ORDENADOR DA DESPESA

5. ORDEM DE FORNECIMENTO RECEBIDA PELO FORNECEDOR/CREDOR

RECEBIDO EM:

DATA ____/____/2020


ASSINATURA/CARIMBO DO FORNECEDOR/CREDOR

RECEBEMOS DE C.F.ARAUJO COMERCIO-ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
		Nº 000.002.232
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

C.F.ARAUJO COMERCIO-ME AVENIDA FORMOSA, 492 - A - FORMOSA, Timon, MA - CEP: 65636180 - Fone/Fax: 86988238116	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2120 1007 1919 6900 0136 5500 1000 0022 3218 0890 0094
	Nº 000.002.232 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200025147609 - 22/10/2020 16:21	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122177495	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 07.191.969/0001-36	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR		CNPJ/CPF 22.436.784/0001-38	DATA DA EMISSÃO 22/10/2020
ENDEREÇO RUA CORONEL FALCÃO, S/N -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65630-200	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Timon	FONE/FAX 8632216836	UF MA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	
----------------------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.440,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 14.440,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 4-Destinatário Próprio
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
219	AR CONDICIONADO SPLIT 60 000 BTUS PISO TETO	84151011	0900	5102	UND	1,0000	11.500,0000	11.500,00	0,00	0,00		0,00	
778	MESA REDONDA 120x120	94033000	0900	5102	UND	1,0000	700,0000	700,00	0,00	0,00		0,00	
326	CADEIRA PARA PRESIDENTE	94033000	0900	5102	UND	1,0000	1.000,0000	1.000,00	0,00	0,00		0,00	
20	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	85287200	0900	5102	UND	1,0000	170,0000	170,00	0,00	0,00		0,00	
	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO	85287200	0900	5102	UND	1,0000	80,0000	80,00	0,00	0,00		0,00	
530	BEBEDOURO DE COLUNA PARA ÁGUA	84212990	0900	5102	UND	1,0000	990,0000	990,00	0,00	0,00		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

ATESTO

☐ SERVIÇOS(S) PRESTADO(S)

☒ MATERIAL(IS) RECEBIDO(S)

EM: 23/10/2020

20 pnia de Lourenço J. dos Anjos

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCON Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Empresa Optante do Simples Nacional, Não Gera Crédito de ICMS.	RESERVADO AO FISCO

W.P. ARAÚJO

C.F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME

CNPJ: 07.191.969/0001-36

Insc. Munic.: 34.514 Insc. Est.: 12.217.749-5

Vendendo com Qualidade

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 04

1. DADOS DO FORNECEDOR / CREDOR		
Nome: C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME		
Endereço: AV. FORMOSA Nº 492 A, BAIRRO FORMOSA	Cidade: TIMON	U.F: MA
CNPJ/CPF: 07.191.969/0001-36		
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL 104	Agência: 2442	Conta Corrente: 003 650-9
2. DADOS DA DESPESA:		
Unidade Gestora: 49		
Processo: nº	Nota de Empenho nº: 1020001	
Projeto/Atividade: 2166	Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00	Fonte(s) de Recurso(s): 001
Valor R\$: 14.440,00 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais).		
		SACOP nº: 130240
Nº de Parcelas: Conforme Contrato	Competência/Vencimento:	Contrato: 04/20
Modalidade de Licitação: Dispensa		Processo Licitatório nº: 734/20
Processo de Dispensa nº: 003/2020		
3. OBJETO DA DESPESA:		
Venda de Material Permanente para atender as demandas do Fundo Municipal de Defesa e Proteção ao Consumidor de Timon - MA, conforme Contrato nº 04/2020, SACOP nº 130240.		
4. ASSINATURAS / CARIMBOS:		
RESPONSÁVEL LEGAL:	 C.F. ARAÚJO COMÉRCIO Cilas Ferreira Araújo Titular CPF: 460.851.573-04	DATA: 22/10/2020

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

CNPJ: 22.436.784/0001-38

FMPDC LIQUIDAÇÃO

1020001 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1 FICHA 356 DATA 11/11/2020 EMPENHO Nº 1020001

LICITAÇÃO DISPENSA (ART. 24) DOCUMENTO VENCIMENTO 11/11/2020

NOME C. F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME 07.191.969/0001-36 CÓDIGO 1568

ENDEREÇO AV. FORMOSA TIMON

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

LIQUIDAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR TIMON-MA, CONFORME CONTRATO Nº04/2020, SACOP Nº 130240, PARECER DE CONFORMIDADE Nº 13/021202.

GL SOMA 14.440,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02

PODER EXECUTIVO

02 12 02

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

14.422.1013.2166.0000

Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-FMPDC

4.4.90.52.34

Maquinas, Utensilios E Equipamentos Diversos

VALOR DO EMPENHO

LIQUIDADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO

SALDO A LIQUIDAR

14.440,00

14.440,00

14.440,00

0,00

VALOR A SER PAGO R\$

14.440,00

quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO/SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/LIQUIDADA.

11/11/2020

RESPONSÁVEL

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE

DATA

GESTOR

W.P. ARAÚJO

C.F.ARAÚJO COMÉRCIO-ME
CNPJ: 07.191.969/0001-36
Insc. Est.: 12.217.749-5 Insc. Munic.: 34.514
Vendendo com Qualidade

RECIBO

R\$ 14.440,00

Recebemos da Instituição **"Procon de Timon - MA"** cadastrada no CNPJ:

22.436.784/0001-38 a importância de **R\$ 14.440,00.**

Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais.

Referente à venda de produtos conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 2232.

Timon- MA, de de 2020

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. F. ARAUJO - COMERCIO
CNPJ: 07.191.969/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:25 do dia 11/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2021.

Código de controle da certidão: **A786.585A.15FB.5EBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.191.969/0001-36

Data da Emissão : 11/08/2020

Hora da Emissão : 15:12:25

Código de Controle da Certidão : A786.585A.15FB.5EBF

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 11/08/2020, com validade até 07/02/2021.[Página Anterior](#)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 042668/20

Data da

04/06/2020 09:39:47

Inscrição Estadual: 122177495

CPF/CNPJ: 07191969000136

Razão Social: C F ARAUJO COMERCIO - ME

Endereço: AVE FORMOSA, 492 CEP: 65630000

Telefone: (99)00000000

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

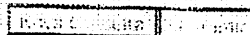
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. **Data de validade :** 31/12/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2020 11:04:30

**Certidão Negativa de Débito****Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito****Nº da Certidão:** 042668/20**Data de Validade:** 31/12/2020**Data de Emissão:** 04/06/2020 09:39:47**Inscrição Estadual:** 122177495**CPF/CNPJ:** 07191959000136**Razão Social:** C F ARAUJO COMERCIO - ME

Documento gerado em 04/06/2020 09:39:47



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042769/20

Data da

03/09/2020 15:31:50

Inscrição Estadual: 122177495

CPF/CNPJ: 07191969000136

Razão Social: C F ARAUJO COMERCIO - ME

Endereço: AVE FORMOSA, 492 CEP: 65630000

Telefone: (99)00000000

Município: TIMON

UF: MA

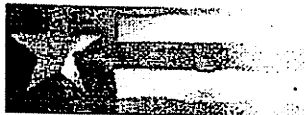
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciada pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Certidão Negativa de Débito

Assinatura do Responsável

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 042769/20

Data de Validade: 01/01/2021

Data de Emissão: 03/09/2020 15:31:50

Inscrição Estadual: 122177495

CPF/CNPJ: 07191969000136

Razão Social: C F ARAUJO COMERCIO - ME

Detalhamento da Dívida Ativa



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

017206

Contribuinte

C. F. ARAUJO COMERCIO ME

Logradouro

AVENIDA FORMOSA

Bairro

FORMOSA

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

07.191.969/0001-36

Número

492

Complemento

A

CEP

6563618

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUÊR DIVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO. CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 10:27:26 do dia 02/09/2020

Válida até 01/12/2020

Código de Controle da Certidão/Número E0830D4F94DC62D8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

E0830D4F94DC62D8

Emitida às:

10:27:26 do dia 02/09/2020

Válida até:

01/12/2020

Observações

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço www.timon.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. F. ARAUJO - COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.191.969/0001-36
Certidão nº: 16443522/2020
Expedição: 20/07/2020, às 09:29:11
Validade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. F. ARAUJO - COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.191.969/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.191.969/0001-36

Razão Social: C F ARAUJO COMERCIO ME

Endereço: AV FORMOSA 492 A / FORMOSA / TIMON / MA / 65636-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2020 a 09/11/2020

Certificação Número: 2020101103104634421400

Informação obtida em 20/10/2020 14:10:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.191.969/0001-36

Razão social: C F ARAUJO COMERCIO ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/10/2020	11/10/2020 a 09/11/2020	2020101103104634421400
22/09/2020	22/09/2020 a 21/10/2020	2020092204432651693434
03/09/2020	03/09/2020 a 02/10/2020	2020090303473196976991
15/08/2020	15/08/2020 a 13/09/2020	2020081503555501161921
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072703284765914250
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070805255963751647
19/03/2020	19/03/2020 a 16/07/2020	2020031901314783450912
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022901171769547405
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021000570687237409
22/01/2020	22/01/2020 a 20/02/2020	2020012201312148958677
03/01/2020	03/01/2020 a 01/02/2020	2020010301394921775668
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121501062538138415
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112601453861579259
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110701413412056584
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101901474946120896
30/09/2019	30/09/2019 a 29/10/2019	2019093000410207335557
11/09/2019	11/09/2019 a 10/10/2019	2019091101484969999025
23/08/2019	23/08/2019 a 21/09/2019	2019082301412681850406
04/08/2019	04/08/2019 a 02/09/2019	2019080400464928308601
16/07/2019	16/07/2019 a 14/08/2019	2019071601220205726969
27/06/2019	27/06/2019 a 26/07/2019	2019062707322097475018
08/06/2019	08/06/2019 a 07/07/2019	2019060801322075044656
20/05/2019	20/05/2019 a 18/06/2019	2019052000314682208390
01/05/2019	01/05/2019 a 30/05/2019	2019050101280358176549
12/04/2019	12/04/2019 a 11/05/2019	2019041201314787737839
24/03/2019	24/03/2019 a 22/04/2019	2019032404424008699306
05/03/2019	05/03/2019 a 03/04/2019	2019030500355812823673
14/02/2019	14/02/2019 a 15/03/2019	2019021401392945461397
26/01/2019	26/01/2019 a 24/02/2019	2019012601244782739512
07/01/2019	07/01/2019 a 05/02/2019	2019010700470171345040



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/VIVA

PORTARIA Nº 003/2019 – PROCON/VIVA

Timon (MA), 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

**DESIGNA SERVIDOR COMO
RESPONSÁVEL PELO
RECEBIMENTO DE MATERIAIS E
SERVIÇOS.**

**A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE TIMON, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº1892/2013.**

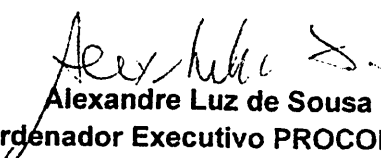
RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR a servidora MARIA DE LOURDES FORTES MEDEIROS, matrícula nº
9216826, Assessora do Secretário, como responsável pelo recebimento de materiais e serviços
adquiridos pela coordenação municipal de defesa do consumidor.**

**Art. 2º. O exercício da função atribuída ao servidor designado não acarretará ônus para esta
coordenadoria.**

**Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30
de Outubro de 2019.**

**A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE TIMON, ESTADO DO
MARANHÃO, em 30 de Outubro de 2019.**


Alexandre Luz de Sousa
Coordenador Executivo PROCON/VIVA
Portaria: nº 0309/2019 – GP

**Publica-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos da Lei Municipal
nº1821/2012.**


João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria: nº 1294/2017-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ENTREGA DE BEM PATRIMONIAL E TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 12/2020

VIA - PROCON

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO BEM

Órgão: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Responsável pelo Bem: Ana Lucia Carvalho de Paula

Portaria nº: 190/2020 - GP

Cargo/Função: Coordenador Executivo PROCON

Ofício nº: 040/2020 - SEMMA

DADOS DO FORNECEDOR

Dados do Fornecedor: C.F.ARAUJO COMERCIO - ME

Endereço: AVENIDA FORMOSA, 492-A-FORMOSA, TIMON-MA
CEP:65636180 TEL:32127430

CPF/CNPJ 19.681.524/0001-13

DADOS DA DESPESA

Processo nº 805/2020 - Nota de Empenho nº 1020001 - Valor: R\$ 14.440,00 - Projeto/Atividade: 2166

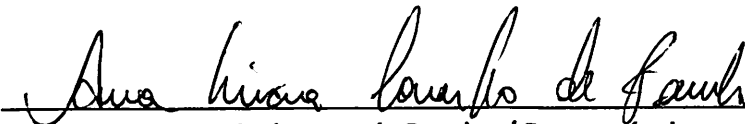
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Fontes(S) de Recursos(s) nº: 001

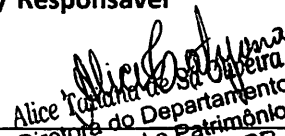
ESPECIFICAÇÃO DO BEM

Nº do Reg. Patrimonial	Descrição (Tipo, marca, modelo, estado de conservação e tc...)	Nº Doc. De origem/Data	QUANT	VALOR DO BEM
01167	AR CONDUCIONADO SPLIT 60.000BTUS PISO TETO ✓	000.0002.232/ 22.10.2020	1	R\$ 11.500,00
01168	MESA REDONDA 120X120 ✓	000.0002.232/ 22.10.2020	1	R\$ 700,00
01169	CADEIRA PARA PRESIDENTE ✓	000.0002.232/ 22.10.2020	1	R\$ 1.000,00
01170	APARELHO TELEFONICO COM FIO ✓	000.0002.232/ 22.10.2020	1	R\$ 170,00
01171	APARELHO TELEFONICO SEM FIO ✓	000.0002.232/ 22.10.2020	1	R\$ 80,00
01172	BEBEDOURO DE COLUNA PARA AGUA ✓	000.0002.232/ 22.10.2020	1	R\$ 990,00
VALOR			R\$	14.440,00

Declaro na forma da Lei, que recebi o(s) bem(s) identificado(s) acima, em perfeitas condições de uso, o(s) qual(is) restituirei Órgão Cedente, no caso de mudança ou não mais utilização. Obrigo-me a responder pela posse e zelar pela sua conservação, devendo restituir o seu valor em espécie, devidamente atualizado, em havendo desvio comprovado ou danificação proposital. Obrigo-me, também, em informar à Divisão de Patrimônio desta Secretaria a transferência do bem para outro setor ou no caso de roubo para que seja dada baixa do(s) bem(s) especificados acima.

Data: 15/11/2020


Assinatura de Receber/ Responsável


Chefe da Divisão de Patrimônio

Alice Tereza de Sá Pereira
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio
Port. 0508/2020 - GP

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 13/021202

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	805/2020	NOTA FISCAL Nº	000.002.232, SÉRIE 1	REFERÊNCIA	10/2020
ORGAO/ENTIDADE	FUNDO MUN PROT DEFES CONSUMIDOR FMDC				
EMPENHO Nº	CREDOR	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR DO EMPENHO (R\$)	VALOR DA ANÁLISE (R\$)
1020001 /2020 - GL	07.191.969/0001-36 - C. F. ARAÚJO COMÉRCIO-ME	4.4.90.52.34	2166	14.440,00	14.440,00
VALOR TOTAL DA ANÁLISE (R\$)					14.440,00

I. Introdução

Analisei o processo nº 805/2020, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR DE TIMON-MA, CONFORME CONTRATO Nº 04/2020, SACOP Nº 130240, NOTA DE EMPENHO 1020001 /2020**, conforme roteiro de **Pagamento de Bens Permanentes**, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. O processo da despesa foi analisado pela Controladoria Geral do Município antes do pagamento?	X	
2. Quais documentações constam no processo de Pagamento Único da Despesa (PUD) ? ☒ SOLICITAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA (SED) ☐ LIBERAÇÃO ☒ TERMO DE CONTRATO ☒ PUBLICAÇÃO DO CONTRATO OU ATA ☒ NOTA DE EMPENHO ☒ ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ☒ SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO ☒ NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA ☒ PORTARIA DE ATESTO ☒ RECIBO ☒ CERTIDÕES NEGATIVAS DE DEBITOS ☒ TERMO DE TOMBAMENTO		X
3. Esta análise é referente ao primeiro pagamento? Qual o número da Solicitação de Execução da Despesa (SED) ? R.: 004/2020	X	



Pergunta	S	N
4. Foi feita Contratação específica no Processo de Pagamento? (Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Tomada de Preços, Concorrência, Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade) Qual a forma da Contratação e o número dela ? R.: <i>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020</i> Qual o número do Processo Administrativo ? R.: <i>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2020</i> Observação: <i>DATADA DO DIA 10/09/2020</i>	X	
6. A despesa foi realizada dentro do período de vigência contratual ? Qual o número do contrato ? R.: <i>CONTRATO Nº04/2020</i> Qual a vigência do contrato ? R.: <i>ASSINATURA CONTRATO 10/09/2020 A 30/12/2020</i>	X	
7. O Contrato foi inserido no SACOP? Qual o número no SACOP? R.: <i>130240</i> Observação: <i>ENTRADA NO DIA 16/09/2020</i>	X	
8. Foi publicado o extrato do processo de contratação no DOM? Qual o número DOM? R.: <i>EDIÇÃO EXTRA Nº 01953-A, ANO VII</i> Qual a data do DOM ? R.: <i>29 DE SETEMBRO DE 2020</i>	X	
9. Foi demonstrada a disponibilidade orçamentário-financeira para a execução da despesa?	X	
10. Houve o empenho prévio da despesa com assinatura do ordenador de despesa? Quem é o ordenador do empenho? R.: <i>ANA LÚCIA CARVALHO DE PAULA, COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCO/MA</i> Qual a data do empenho ? R.: <i>20/10/2020</i>	X	
11. A empresa contratada foi convocada para entregar o bem, mediante ordem de fornecimento assinada pelo ordenador de despesa ? Qual o número da ordem de fornecimento? R.: <i>04/2020</i> Observação: <i>SEM DATA, SOMENTE ASSINATURA DO ORDENADOR E FORNECEDOR</i>	X	
12. Os quantitativos e os valores dos itens solicitados estão de acordo com a liberação e/ou Contrato ?	X	
13. Os itens/lotes foram liberados para o respectivo vencedor?	X	
14. Houve solicitação de pagamento (SP) ? Qual o número da Solicitação de Pagamento ? R.: <i>04</i> Qual a data da Solicitação de Pagamento? R.: <i>22/10/2020</i>	X	
15. Foi apresentado documento fiscal referente a aquisição do bem? Qual o número do documento fiscal e a data de emissão ? R.: <i>000.002.232, SÉRIE 1, EMITIDA EM 22/10/2020</i> Qual o valor do documento fiscal R\$? R.: <i>R\$ 14.440,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)</i>	X	
16. O documento foi atestado regulamente ? Quem atestou o documento ? R.: <i>MARIA DE LOURDES FORTES MEDEIROS.</i> Observação: <i>PORTARIA Nº 003/2019 -PROCONVIVA, COM DATA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.</i>	X	

Pergunta	S	N
17. A pessoa responsável pelo atesto foi designada através de portaria específica? Numero da Portaria de atestante ? R.: <i>PORTARIA Nº 003/2019 -PROCON/VIVA, COM DATA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.</i>	X	
18. O Recibo consta no Processo de Pagamento ?	X	
19. O valor dos bens adquiridos é superior a R\$ 176.000,00 mil?		X
21. Os bens adquiridos foram devidamente Tombados? Qual o número do Tombamento ? R.: <i>Nº 12/2020</i> Observação: <i>ASSINADO O TOMBAMENTO MP DIA 15/11/2020 POR ANA LUCIA CARVALHO DE PAULA.</i>	X	
22. Os Bens Permanentes foram devidamente registrados nas contas patrimoniais? Qual foi a conta contábil patrimonial utilizada? R.: <i>4.4.90.52.34</i> Observação: <i>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.</i>	X	
23. Foi apresentada pelo fornecedor, certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da lei 8.666 de 1993? ☒ CERTIDÃO DE DÉBITOS FEDERAIS; ☒ CERTIDÃO DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL; ☒ CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL; ☒ CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS; ☒ CERTIDÃO TRABALHISTA; ☒ CERTIDÃO DE FGTS	X	
24. Trata-se de despesas de exercícios anteriores?		X
Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 5, 20, 25, 26, 27, 28 .		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a despesa deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 11 de novembro de 2020.

Thays Keany Bento Moura
Thays Keany Bento Moura
Mat.: 2224630
Contadora

Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Mat.: 2053132
Controladora Geral

Ben-Hur Franklin de Holanda Vêras
Ben-Hur Franklin de Holanda Vêras
Mat.: 2159711
Controlador Executivo de Auditoria